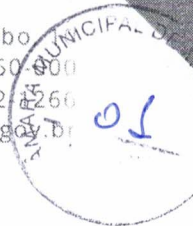


CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	022/2025
PROJETO DE LEI Nº (X) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2539/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	12/03/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	13/03/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR, CFOG, CLPFC, CESAS
1º APRECIÇÃO:	19/03/2025
2º APRECIÇÃO:	DEVOLVIDO 26/032025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	
PUBLICAÇÕES :	



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 007/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2539/2025

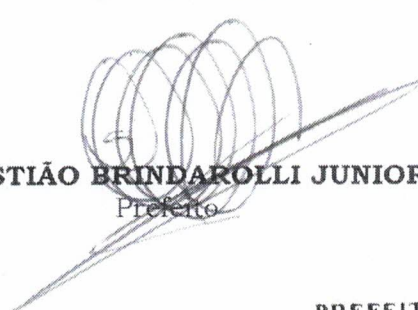
MENSAGEM

**Excelentíssimo Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sr. João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Poder Executivo n.º 007/2025, **em regime de urgência**, que “Altera a Lei Municipal n.º 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 31 de janeiro de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 78 2025

Assunto: Projetos

Data: 12/03/2025

Hora: 13:59:09



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº
007/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2539/2025

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei ordinária de Iniciativa do Poder Executivo n.º 007/2025, **em regime de urgência**, que “Altera a Lei Municipal n.º 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal n.º 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de majorar o valor do auxílio alimentação dos empregados públicos do Município de Morretes, ante o reconhecimento da importância da garantia de uma alimentação adequada como parte do direito ao bem-estar e à qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Não somente isso, é de conhecimento geral que o custo de vida em nosso país tem ganhado um aumento significativo, especialmente em relação aos preços dos alimentos, que impactam diretamente o poder de compra das famílias; e que a alimentação adequada individual, e da família dos servidores, tem impacto direto na saúde física e mental dos trabalhadores.

Por esta razão, o Poder Executivo Municipal pretender corrigir essa defasagem e assegurar que o trabalhador consiga cobrir suas despesas alimentícias de forma digna e saudável, garantido o acesso a uma dieta balanceada, promovendo o bem estar dos empregados públicos municipais, causando, indiretamente, a diminuição de problemas de saúde e contribuindo com uma maior produtividade no ambiente de trabalho.

Quanto à inclusão dos agentes políticos ao Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, esclarecemos que a vantagem não se confunde com a vedação prevista no § 4º do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, visto que vedado o acréscimo de qualquer vantagem ou espécie remuneratória; porém, o auxílio alimentação tem caráter indenizatório, atribuído pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 686/2022, pelo que se permite a concessão aos agentes políticos municipais.

Destacamos que este entendimento é baseado na orientação dos Tribunais de Contas Estaduais, que fundamentam os agentes políticos podem auferir de tal benefício, ante o seu caráter indenizatório, como bem destacado na Consulta

MUNICIPAL DE
03

nº 730772¹ do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; além do Decreto Federal nº 3.887/01, que regulamenta o auxílio alimentação no âmbito da União, determina o caráter indenizatório desse benefício em seu art. 2º², corroborado com a jurisprudência do Supremo Tribunal em matérias análogas ao tema³.

Ante ao exposto, o Poder Executivo Municipal pretende provocar a alteração da legislação municipal, para atualizar os valores concedidos de auxílio alimentação aos empregados públicos municipais, ao mesmo tempo, reconhecer e garantir que estes tenham acesso a uma alimentação adequada, saudável e digna, refletindo o compromisso com os direitos fundamentais do cidadão.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 31 de janeiro de 2025.

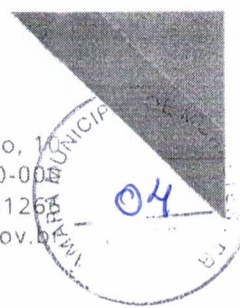


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

¹ Disponível em: < file:///C:/Users/User/Downloads/Documento_12627.pdf >.

² Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

³ RE 318.684, rel. min. Moreira Alves, 1ª T, j. 9-10-2001, DJ de 9-11-2001; RE 228.083, voto do rel. min. Ilmar Galvão, 1ª T, j. 26-3-1999, DJ de 25-6-1999; e RE 878.114, rel. min. Luiz Fux, dec. monocrática, j. 22-9-2016, DJE 206 de 27-9-2016



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº
007/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2539/2025

“Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de majorar o valor do auxílio alimentação dos empregados públicos do Município de Morretes.

Art. 2º. Alteram-se as disposições da Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, compreendendo todos os servidores públicos municipais efetivos, agentes políticos, empregados públicos e temporários que estejam no exercício da atividade no mês de benefício.”

.....

“Art. 2º.

I – 2 (duas) UFM - Unidade Fiscal do Municipal, para os servidores com contrato de trabalho de carga horária semanal de 30 (trinta) horas ou mais,

II – 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal, para os servidores com contrato de trabalho de carga horária semanal menor que 30 (trinta) horas;

Art. 3º. Acrescentam-se parágrafos ao art. 3º da Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação acrescida:

“§ 1º O pagamento do auxílio-alimentação previsto no artigo 1º será efetuado através do fornecimento de crédito em cartão magnético específico destinado para tal fim.

§ 2º A Administração poderá contratar mediante processo licitatório empresa para gerir o auxílio-alimentação.



§ 3º Dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, é permitido a Administração Pública Municipal efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento.

§ 4º Caso ocorra algum descumprimento contratual pela empresa contratada que impossibilite o recebimento na forma prevista no caput, poderá, motivadamente, a Administração Pública Municipal efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento.”

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 31 de janeiro de 2025.

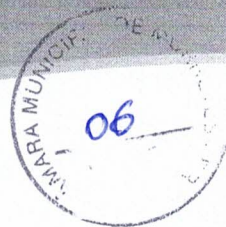


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025.

Mem. Int 028/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.539/2025

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.539/2025 que “Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo Municipal com regime de urgência.

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, e Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle;

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, com a maior brevidade possível, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

Ainda, não será o presente distribuído a Procuradoria, em razão do oneroso de férias da Doutora Daniele de Lima Alves Sanches.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



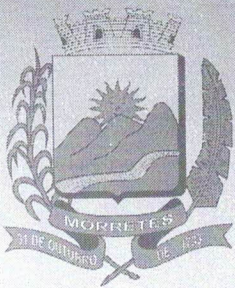
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 022/2025, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.539/2025, "Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.539/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / Março / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

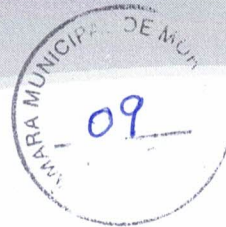
Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / Março / 2025.

Presidente
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.539/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / Março / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Luciano Cardoso.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / Março / 2025.

Presidente
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.539/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / Março / 2025.

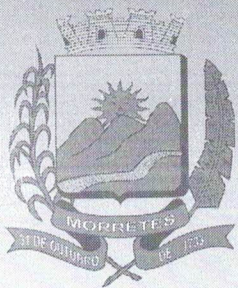
João Peluso
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Sílvia Stopasol.
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / Março / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.539/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / Março / 2025.

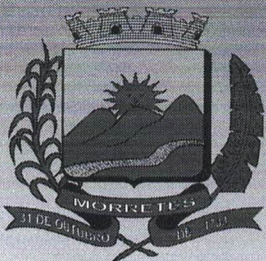
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / Março / 2025.

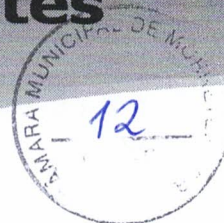
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2539/2025

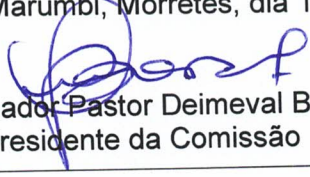
Sumula: "Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 14 de março de 2025


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 14/03/2025

Vereador _____

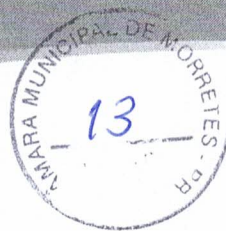


EXMO PASTOR DEIMEVAL BORBA
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA
MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2539/2025

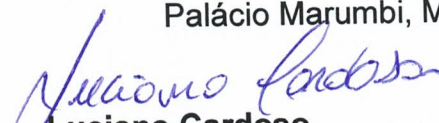
SÚMULA – “Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022 que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025


Luciano Cardoso

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Recibo

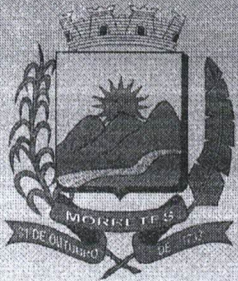
Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de 03 de 2025

Vereador

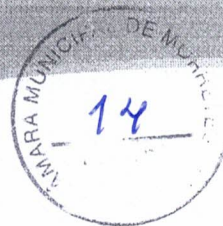


Exma. Senhor Luciano Cardoso_Membro da Comissão de Finanças< Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2539/2025

SÚMULA – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº686, DE 03 DE MARÇO DE 2022, QUE INTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de março de 2025

Silvia Stopasol

Presidente da Comissão Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de março de 2025

Vereador



EXMA. SENHORA SILVIA STOPASOL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
NESTA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei Nº 2539/2025

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

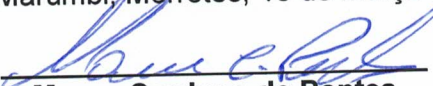
Na oportunidade informamos que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025


Vereador Mauro Cardoso de Pontes
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.
Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025

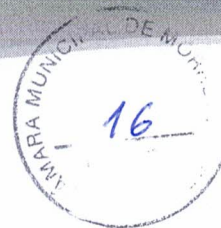

Mauro Cardoso de Pontes
Vereador

EXMA SENHORA VEREADOR MAURO CARDOSO DE PONTES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2539/2025

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

RELATÓRIO

Na data de 12 de março de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 13 de março de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 14 de março de 2025, o Presidente da Comissão o Vereador Pastor Deimeval Borba, designou o Vereador Pastor Deimeval Borba relator.

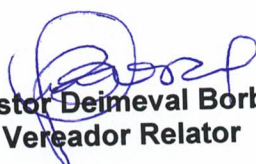
ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei 2539/2025, o Vereador entende que o presente Projeto atende a legislação vigente, e exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 14 de março de 2025


Silvia Stopasol
1ª Secretária

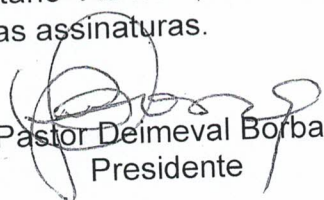

Pastor Deimeval Borba
Vereador Relator


Fabiano Cit
Vice Presidente



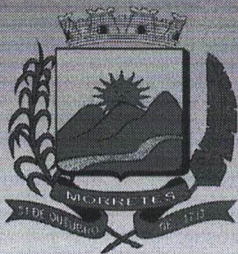
ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 17/03/2025

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores Emanuelle dos Santos, Stephane Krigeroski, Allan da Silva Neto, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Pastor Deimeval Borba abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.529/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator e apresentou um parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros da Câmara. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.535/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator e apresentou um parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros da Câmara. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.536/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

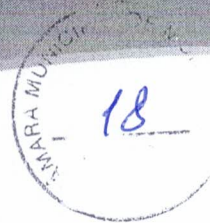

Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROJETO DE LEI Nº 2539/2025

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022 que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder executivo Municipal, e dá outras providências”.

Relatório

Na data de 13 de março de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2539/2025 Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022 que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder executivo Municipal, e dá outras providências

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 2539/2025 a Comissão de Finanças analisou a proposta que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal. Após a devida avaliação dos aspectos orçamentários e financeiros, constatou-se que a iniciativa está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo equilíbrio fiscal e viabilidade econômica. O programa visa proporcionar suporte alimentar aos trabalhadores, contribuindo para melhores condições laborais, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município. Diante disso, o Vereador designado relator têm posicionamento ser favorável ao presente projeto, pois atende Princípio da Economicidade, desta forma, exara parecer favorável.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 17 de março de 2025

Fabiano Cit
Vice Presidente

Vereador Luciano Cardoso
Relator

Antonio da Agromania
Vereador



ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO REALIZADA EM 17/03/2025

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão, o Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores Juliana Claudino, Lenon Mai Nogueira, Allan da Silva Neto, a estagiária Aline Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Luciano Cardoso, abriu a sessão informando que a comissão está protocolando um ofício solicitando que as reuniões quadrimestrais sejam realizadas após as sessões ordinárias, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 115/2010, depois iniciou a apreciação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.535/2025, onde o presidente designou a si mesmo como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.536/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, pedindo informações para que seja esclarecido a intenção de alteração do artigo 27 a do referido projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, e o mesmo apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente, Vereador Luciano Cardoso, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.



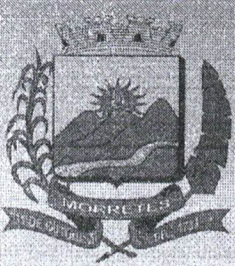
Câmara Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Luciano Cardoso
Luciano Cardoso
Presidente

Antônio da Agromania
Antônio da Agromania
Secretário

Fabiano Cit
Fabiano Cit
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE:
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

PROJETO DE LEI Nº 2539/2025

Súmula: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 686, DE 03 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

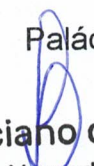
Na data de 12 de março de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 13 de março de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 14 de março de 2025, eu como Presidente da Comissão me auto designei como relatora.

ANÁLISE

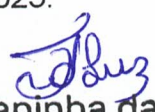
Em análise ao Projeto de Lei 2539/2025, a Vereadora entende que o presente Projeto atende a legislação vigente, considerando que o Poder Executivo Municipal pretende corrigir essa defasagem e assegurar que o trabalhador consiga cobrir suas despesas alimentícias de forma digna e saudável, garantindo o acesso a uma dieta balanceada, promovendo o bem estar dos empregados públicos municipais, causando, indiretamente, a diminuição de problemas de saúde e contribuindo com uma maior produtividade no ambiente de trabalho, desta forma, exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 18 de março de 2025.


Luciano da VP
Vereador


Silvia Stopasol
Vereadora Relatora


Taninha da Luz
Vereadora



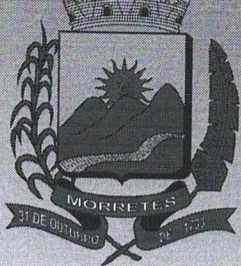
ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 18/03/2025

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão, o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão, a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão, os assessores Stephane Krigeroski, Juliana Claudino, Maria Eduarda Caprine, a estagiária Alinne Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando para a apreciação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde a presidente designou o Vereador Luciano como relator, que pediu que seja feita correção através de emenda, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto sendo acompanhado pelos demais e foi constatado pela comissão um equívoco no texto proveniente do recurso e seria aguardado o retorno de contato com o poder executivo para possível proposta de emenda. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.536/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, esclareceu que já tinha feito junto com a Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos uma sugestão de retirada do projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde a presidente designou o Vereador Luciano Cardoso como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Silvia Stopasol
Presidente


Luciano Cardoso
Secretário


Taninha da Luz
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE:
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

PROJETO DE LEI Nº 2539/2025

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão, para apreciação, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, na data de 12 de março, o Presidente se auto designou relator na data de 13 de março, o referido projeto tem por objetivo alterar a lei municipal vigente no que tanque ao auxilio alimentação dos servidores do Poder Executivo, bem como mudar a forma de recebimento desse auxilio.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2539/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal vemos que se trata de uma alteração da lei do Programa de Alimentação do Trabalhador do Poder Executivo, onde está alterando a quantidade de UFM, tanto para os servidores com carga horaria semanal de 30 horas ou mais, quanto para os de carga menor que 30 horas, além de acrescentar a forma de recebimento por via de cartão magnético a ser administrado por empresa que será licitada. Ressalta-se que, no momento, o referido projeto não acompanha parecer jurídico da Procuradoria da Casa em razão do período de férias da Procuradora. Também não foi apresentado nenhum parecer ou estudo do setor contábil do Poder Executivo. No entanto, por não se tratar do mérito desta Comissão, e considerando apenas os aspectos constitucionais e legais do projeto, este relator exara parecer **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento para apreciação em Plenário.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 18 de março de 2025


Vereador Mauro Cardoso de Pontes
Relator

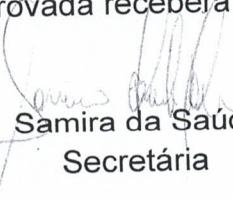




**ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM 18/03/2025**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, estando presentes o Vereador Mauro Cardoso de Pontes, Presidente da Comissão; Vereadora Samira da Saúde, Secretária da Comissão; Vereador Antônio da Agromania, Membro da Comissão, os assessores Robertson Mendes Junior, Fabíola Soares Lopes da Silva Marum, Lenom Mai Nogueira e o servidor Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Mauro Cardoso de Pontes abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.529/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025 onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.536/2025 onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora que apresentou o parecer manifestando a retirada do projeto sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Mauro Cardoso de Pontes deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Mauro Cardoso de Pontes
Presidente


Samira da Saúde
Secretária


Antônio da Agromania
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.539/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
X	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão	X		
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
X	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
X	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais	X		

Nesta data, 18/03/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 022/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? () Sim (X) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

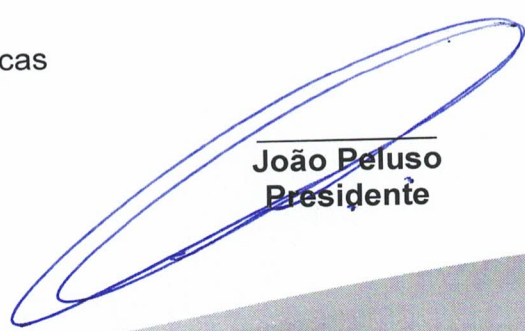
- (X) Inclusão em pauta.
() Devolução
() Arquivamento
() Providências Jurídicas

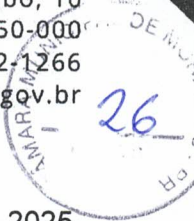
Apreciação única: / /

1ª votação: 19 / 03 / 2025

2ª votação: / /

3ª votação: / /


João Peluso
Presidente



Ofício nº 267/2025 - GAB

Morretes, 21 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente, por meio deste ofício, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 2539/2025 que *"Altera a Lei Municipal nº 686, de 03 de março de 2022, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"*.

Desde já, agradeço a atenção dispensada e aproveito o momento para renovar votos de elevada estima.

Atenciosamente,



SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 115 2025

Assunto: Ofícios

Data: 21/03/2025

Hora: 13:55:04



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 24 de março de 2025.

Mem. Int 031/2025 GAB

Ref: Retirada dos Projetos de Lei nº 2.530/2025 e 2.539/2025

Prezado Diretor Legislativo

Ciente dos ofícios nº 266/2025 e 267/2025, sirvo-me do presente para requisitar a inclusão em pauta dos Projetos de Lei, a fim de que sejam apreciados e incluídos na ordem do dia, para votação de sua retirada, haja vista que ambos já passaram por primeira votação.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO

RECEBIDO EM
24/03/2025

Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 27 de março de 2025.

Ofício nº 045/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, conforme previsão legal, os Projetos de Lei nº 2.529, 2.531, 2.533 e 2.538/2025, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de março de 2025, para a devida sanção.

Encaminhamos também, para devolução ao Poder Executivo, os Projetos de Lei nº 2.530, 2.532 e 2.539/2025, conforme solicitação.

Aproveito a oportunidade para remeter, para conhecimento e providências cabíveis, as Indicações nº 172 a 182 e 184 a 190, de iniciativa dos Vereadores desta Casa, apresentadas na mesma sessão.

Renovo meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Peluso

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

**EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 2544 / 2025

DATA: 27/03/2025 - :8:39:17

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Requerente: Câmara Municipal de Morretes *
CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50
Complemento: Prédio Principal **Bairro:** CENTRO
Cidade: MORRETES - PR **CEP:** 83350-000
Telefone: (41) 3462-1386 **Celular:** (41) 3462-1386
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

Câmara Municipal de Morretes, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Bom dia!
Segue o ofício nº 045/2025
Assunto: Encaminhamento de Atos do poder Legislativo Municipal.
Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ, - Nº: 50
Bairro: CENTRO
Cidade: MORRETES - PR
CEP: 83350000 **Complemento:** Prédio Principal
Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

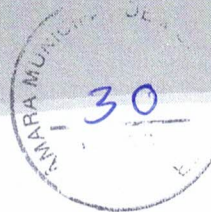
Câmara Municipal de Morretes
Requerente

Larissa Carolyne de Freitas
Funcionário



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.539/2025, foi retirado pelo autor com solicitação na data de 21 de março de 2025, sendo o mesmo devolvido ao autor na data de 27 de março de 2025.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 022/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de março de 2025


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo